



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 389

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.regentefeijo.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Regente Feijó

CNPJ 48.813.638/0001-78

Rua José Gomes, 558

Telefone: (18) 3279-8010

Site: www.regentefeijo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Câmara Municipal de Regente Feijó

CNPJ 01.575.416/0001-09

Rua Alcides Silveira, 1000

Telefone: (18) 3279-1702

Site: www.camararegentefeijo.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.regentefeijo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 389

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE REGENTE FEIJÓ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.128, DE 31 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Devidamente autorizado pela Lei nº 3085/2018, de 12/11/2018, art. 4º - pelo inciso I, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor total de R\$ 772.680,00, destinados as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

UNIDADE 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

80 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção 700,00

MANUTENÇÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

96 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros PF 36.000,00

UNIDADE 02.01.02 - ADMINISTRAÇÃO

2090 - 3.3.90.40.00 - Serviços da Tecnologia da Informação 115.000,00

142 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 30.000,00

UNIDADE 02.01.07 - TRIBUTAÇÃO

2091 - 3.3.90.40.00 - Serviços da Tecnologia da Informação 30.000,00

UNIDADE 02.01.08 - CONSELHO TUTELAR

1022 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 5.000,00

UNIDADE 02.02.02 - ENSINO FUNDAMENTAL

394 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais 20.000,00

403 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 20.000,00

436 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros PF 20.000,00

UNIDADE 02.02.04 - FUNDEB - INFANTIL

496 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 30.000,00

UNIDADE 02.02.07 - MERENDA ESCOLAR

2062 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 10.000,00

UNIDADE 02.05.01 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

790 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros PF 20.000,00

UNIDADE 02.06.01 - LOGRADOUROS

820 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 286.000,00

UNIDADE 02.06.02 - PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

856 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 50.000,00

UNIDADE 02.06.04 - LIMPEZA PÚBLICA

915 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 10.000,00

UNIDADE 02.07.01 - SERVIÇOS FUNERÁRIOS

881 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 20.000,00

UNIDADE 02.08.01 - CRIANÇA E ADOLESCENTE - F.M.D.C.A.

2071 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais 2.000,00

2073 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais 5.380,00

UNIDADE 02.08.02 - F.M.A.S. - GERAL

2179 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 10.000,00

2180 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ 10.000,00

UNIDADE 02.08.03 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

2076 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais 16.400,00

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO

1773 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ 1.000,00

UNIDADE 02.09.01 - DESPORTO E LAZER

1056 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 772.680,00

Art. 2º O valor do presente crédito suplementar será coberto pela anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

UNIDADE 02.01.02 - ADMINISTRAÇÃO

127 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ 95.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 389

Página 3 de 6

UNIDADE 02.01.07 - TRIBUTAÇÃO

297 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ 20.000,00

UNIDADE 02.06.01 - LOGRADOUROS

830 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 616.980,00

UNIDADE 02.10.01 - S E R M

1067 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 40.700,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 772.680,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 31 de Janeiro de 2020.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 3.132, DE 4 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Devidamente autorizado pela Lei nº 3132/2020, de 04/03/2020, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor total de R\$ 125.000,00, destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

UNIDADE 02.04 - SAÚDE

EXECUTORA 02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

622 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 125.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 125.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito suplementar será coberto pelo repasse do convênio firmado com o Governo Federal, através do Ministério da Saúde, e será

contabilizado como Excesso de Arrecadação, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 4 de Março de 2020.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 3.133, DE 4 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Devidamente autorizado pela Lei nº 3133/2020, de 04/03/2020, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor total de R\$ 750.000,00, destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

UNIDADE 02.04 - SAÚDE

EXECUTORA 02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

622 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 750.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 750.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito suplementar será coberto pelo repasse do convênio firmado com o Governo Federal, através do Ministério da Saúde, e será contabilizado como Excesso de Arrecadação, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 4 de Março de 2020.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 389

Página 4 de 6

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 3.134, DE 4 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Devidamente autorizado pela Lei nº 3134/2020, de 04/03/2020, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor total de R\$ 103.176,75, destinado a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

UNIDADE 02.09 - DESPORTO E LAZER

EXECUTORA 02.09.01 - DESPORTO E LAZER

1056 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-PJ
103.176,75

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 103.176,75

Art. 2º O valor do presente crédito suplementar será coberto pela Anulação Parcial da dotação orçamentária abaixo indicada, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

UNIDADE 02.10 - S.E.R.M.

EXECUTORA 02.10.01 - SERVIÇOS DE ESTRADAS E RODAGENS MUNICIPAIS

1067 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 103.176,75

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 103.176,75

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 4 de Março de 2020.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 3.137, DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Devidamente autorizado pela Lei nº 3136/2020, de 10/03/2020, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor total de R\$ 3.107.679,13, destinados as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

UNIDADE 02.02.01 - ENSINO INFANTIL - CRECHE

2183 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 2.635.129,03

2184 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 267.746,68

2185 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
134.803,42

UNIDADE 02.06.02 - OBRAS E URBANISMO

856 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 70.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 3.107.679,13

Art. 2º O valor do presente crédito suplementar será coberto pelo Excesso de Arrecadação à ser verificado no exercício, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 12 de Março de 2020.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 389

Página 5 de 6

DECRETO Nº 3.138 DE 12 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Devidamente autorizado pela Lei nº 3085/2018, de 12/11/2018, art. 4º - pelo inciso I, fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor total de R\$ 1.008.730,00, destinados as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

UNIDADE 02.01.01 - GABINETE DO PREFEITO

84 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ 10.000,00

UNIDADE 02.01.02 - ADMINISTRAÇÃO

114 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 10.000,00

127 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ 10.000,00

142 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores 20.000,00

UNIDADE 02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2215 - 4.5.40.41.00 - Contribuições 77.350,00

2206 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais 100.000,00

2213 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 10.000,00

2209 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 126.000,00

2210 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 40.000,00

2212 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ 5.000,00

2211 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ 54.000,00

681 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ 20.000,00

2214 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ 5.000,00

UNIDADE 02.05.01 - AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

2060 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ 20.000,00

UNIDADE 02.06.02 - PRAÇAS, PARQUES E JARDINS

856 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 70.000,00

2194 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 50.000,00

866 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ 10.000,00

UNIDADE 02.06.04 - LIMPEZA PÚBLICA

915 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 10.000,00

UNIDADE 02.08.01 - CRIANÇA E ADOLESCENTE - F.M.D.C.A.

2072 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais 70.380,00

UNIDADE 02.08.02 - F.M.A.S. - GERAL

982 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ 10.000,00

2085 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ 20.000,00

UNIDADE 02.09.01 - DESPORTO E LAZER

1042 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações 30.000,00

1048 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 5.000,00

1053 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros PF 31.000,00

UNIDADE 02.10.01 - S E R M

1067 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 80.000,00

1076 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ 40.000,00

UNIDADE 02.13.01 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

1990 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros PF 40.000,00

1991 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros PJ 35.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R\$ 1.008.730,00

Art. 2º O valor do presente crédito suplementar será coberto pela anulação parcial das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64:

ÓRGÃO 2 EXECUTIVO

UNIDADE 02.04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

618 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente 100.000,00

UNIDADE 02.04.02 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

699 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-P. Civil 100.000,00

UNIDADE 02.06.01 - LOGRADOUROS

830 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil 261.380,00

UNIDADE 02.10.01 - S E R M

1067 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo 230.000,00

UNIDADE 02.11.02 - ENCARGOS GERAIS

1096 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais 317.350,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R\$ 1.008.730,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

www.regentefeijo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo

Sexta-feira, 20 de novembro de 2020

Ano III | Edição nº 389

Página 6 de 6

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Regente Feijó, 12 de Março de 2020.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

DECRETO Nº 3.204, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020.

Altera dispositivo do Decreto nº 3.190/2020 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que o Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, estabelece a retomada consciente e faseada da economia do estado;

CONSIDERANDO que os Decretos nº 65.061, de 13 de julho de 2020, e nº 65.140, de 19 de agosto de 2020, dispõem sobre a retomada das aulas e atividades presenciais, no contexto da pandemia de COVID-19, no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a possibilidade de o Município deliberar sobre o retorno das aulas e atividades presenciais em todas as esferas de governo;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais inerentes à Administração Pública;

CONSIDERANDO, em especial, a necessidade de encerramento do ano letivo 2020 e a preparação para o ano letivo de 2021 na Rede Estadual de Ensino;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 3.190, de 02 de outubro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica mantida a suspensão das aulas e atividades presenciais de toda a Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino de Regente Feijó, até o fim do ano letivo de 2020.

§ 1º As aulas e atividades presenciais na Rede Pública Municipal de Ensino retornarão em 2021 mediante a reorganização do calendário escolar.

§ 2º Fica autorizado, até o fim do ano letivo de 2020, o atendimento de alunos para acesso à infraestrutura de tecnologia da informação existente nas unidades escolares, atividades extracurriculares, reforço e recuperação de estudos, avaliação diagnóstica e formativa, acolhimento emocional, orientação de estudos e tutoria pedagógica na Rede Pública Estadual de Ensino, devendo ser observados em todos os casos os Protocolos Sanitários.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 19 de Novembro de 2020.

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal, na mesma data.

SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA

ASSESSORA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO